

ATA DA 15a. SESSÃO, EM 5 DE ABRIL DE 1944.
 PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro, Pacheco de Oliveira e Vaz de Mello, Gen. Manuel Rabello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, e Gen. Edgar Facó.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 31 de janeiro do corrente ano.

Nº10.359-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Promotoria da 1a.Aud. da 2a.R.M.- Apelado:Benedito Fernandes Mathias, sold. do 5º R.I., absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.-"Confirmou-se a sentença, unanimemente."

Nº10.428-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev. o sr.Ministro Gen. Silva Junior.- Apelante:A Promotoria da 2a. Aud. da 2a.R.M.- Apelado:Antonio Leonardo, sold. do 5º Btl. Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-"O Tribunal reformou a sentença para condenar o acusado no grau mínimo do art. citado, unanimemente."

Nº10.460-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.- Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante:A Promotoria da 2a. Aud. da Marinha.- Apelado:Aloysio Tavares de Menezes, marinhheiro nacional, absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- "Confirmou-se a sentença, unanimemente."

Nº10.498-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Promotoria da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:João Pinto, soldado do 8º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei nº 4766 de 1/10/42.- "Não se tomou conhecimento, unanimemente."

Nº10.653-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.- Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante:A Promotoria da 1a. Aud. da 1a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do Regtº Andrade Neves, que absolveu o reservista convocado Jose Linhares Oliver, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- "Confirmou-se a sentença, unanimemente."

.....

Após ser aberta a sessão, o Sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna, pedindo a palavra comunicou que, de acordo com a decisão do Tribunal, tomada na última sessão, esteve, na companhia dos srs. Ministros Alnte. Azevedo Milanez e Gen. Edgar Facó, na residência do Sr. Alnte. Raul Tavares, ex-Presidente da Casa, onde, foram apresentar a manifestação do sentimento do Tribunal pelo seu afastamento; e que S. Ex. pediu transmitisse ao Tribunal o agradecimento daquela demonstração de apreço e consideração.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S C O R P U S

- Nº 19494-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Paciente:Julio Vaz, sort. pela 6a.C.R.- Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N. 19574-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Paciente:Avelino, filho de Joaquim Hermes de Camargo, sort. insubmisso, preso no 5º R.I.- Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N. 19634-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Paciente:Jolio Milanez, sort. insub., preso no 4º R.A.M.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N. 19644-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Paciente:Jorge Abdo, sort. pela 5a.C.R.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N. 19621-Goiás.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Paciente:Antonio Ferreira, sold. incorporado ao 6º B.C.-Negou-se a ordem,unanimemente.
- N. 19641-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Paciente:Mario Magalhães, sort. pela 5a.C.R.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N. 19772-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Paciente:-Vitor José Guerra, ex-músico de la. classe do 5º R.I.- O Tribunal homologou a desistência, unanimemente.
- N. 19700-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente:Otoniel da Silva, sort. insub., preso no 19º B.C.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N. 19710-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente:José Alexandrino dos Santos, sort. insub., preso no 19º B.C.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N. 19740-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente:Tomaz Cristiano, sort. insub., preso no 2º R.C.D.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N. 19768-R.G.Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente:Francisco Duarte de Oliveira, sort. insubmisso, preso no III/8ºR.I. Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N. 19487-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Pacientes:Manoel Francisco da Silva e José Soares Amorim, sorteados incorporados ao 14º R.I.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N. 19617-R.G.Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Paciente:Otto Knack, sort. insub., preso no 8º B.C.- Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N. 19647-E.do Rio.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Paciente:Vitorio Corleto de Freitas, sort. do 3º R.I.- Concedeu-se a ordem,unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N. 10.422-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Rev. o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.- Apelante:A Promotoria da la. Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da la.Aud. da 3a.R.M., que absolveu Miguel Alves de Quadro, sold. do 2º B. de Pontoneiros, do crime previsto no art. 152, preâm-

preâmbulo, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

N.10029 -R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev. o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.- Apelante:A Promotoria da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelados:Ulisses Nunes de Oliveira, 3º sargento do 2º R.C.I. e Jacinto Borges, sold. do 6º R.C.I., absolvidos do crime previsto no art. 165, combinado com o art. 14, parag. 1º, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

N.10449-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.- Rev.o sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante:A Promotoria da 1a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho Especial de Justiça da 1a.Aud. da 3a. R.M. que absolveu Nelson Saraiva de Alencastro, 2º Tenente da Reserva Convocado, do crime previsto no art. 168 do C.P.M.- Relatado o processo pelo Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello e dada a palavra ao Sr. Ministro Revisor Dr. Pacheco de Oliveira, este declarou que vindo o aludido processo de pauta anterior, mostrou S. Ex. a necessidade de estudá-lo em face do novo Código Penal Militar, como vinha fazendo com os processos em que era Relator. Pedindo a palavra o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello declarou não ver necessidade desse novo estudo porque, no seu modo de pensar, o novo Código ainda não estava em vigor, em vista das retificações, que foram publicadas, discutida pelos Srs. Ministros a questão de vigência do Código, o Tribunal decidiu contra os votos dos srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Edgar Faço e Brigadeiro Amilcar V. Pederneiras, que o citado código está em vigor desde 30 dias após a sua primeira publicação, uma vez que não houve nova publicação do Código, e, sim, retificações de alguns artigos. Em consequência da decisão supra, foi adiado o julgamento.

.....

Encerrou-se a sessão.

Gen. S. Pacheco de Oliveira
Presidente.

Apresentado pelo Sr. Vaz de Mello